



# Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 229 - ANO: 2 | TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 24.210, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação, em caráter de substituição, de membro para integrar o Conselho Municipal de Abastecimento de Alimentos e Bens de Consumo – CAB, para a gestão 2025/2027, na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 10.853/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação, em caráter de substituição, de membro para integrar a composição do Conselho Municipal de Abastecimento de Alimentos e Bens de Consumo – CAB, instituído pela Lei nº 7.373, de 13 de agosto de 2018, e suas alterações, para a gestão 2025/2027, estabelecida pelo Decreto nº 23.867, de 29 de setembro de 2025, passando o item 2 da alínea “a” do inciso I do artigo 1º do referido ato a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I – .....

a) .....

1. ....

2. suplente: Cristiane de Fátima Oliveira Nascimento.

.....” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de fevereiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Renato Augusto Abdo**

Secretário de Agricultura e Segurança Alimentar

### DECRETO Nº 24.221, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação, em caráter de substituição, de membro representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei nº 3.718, de 28 de maio de 1991, e suas alterações, para a gestão 2024/2026, na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 14.038/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter de substituição, para a gestão 2024/2026, o membro representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei nº 3.718, de 28 de maio de 1991, e suas alterações, em especial as realizadas pela Lei nº 8.159, de 5 de dezembro de 2024, com sua constituição atual tendo sido estabelecida pelo Decreto nº 23.260, de 5 de dezembro de 2024, passando o item 2 da alínea “d” do inciso I do artigo 1º do referido ato a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I – representantes do Poder Público:

.....

d) Secretaria de Saúde e Bem-Estar:

1. ....

2. suplente: Ana Maria Brígido Lintz.

.....” (NR)

Art. 2º Fica cessada a nomeação anterior, em decorrência do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 4 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Daniela Salvador Mariano**

Secretária de Assistência Social

**DECRETO Nº 24.223, DE 4 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação da composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER, para a gestão 2025/2027, na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 13.913/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados para formarem a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER, instituído pela Lei nº 5.766, de 7 de abril de 2005, e regido pela Lei nº 7.404, de 29 de outubro de 2018, e suas alterações, para a gestão 2025/2027, nos segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil, na condição de membros titulares e suplentes, os seguintes representantes, a saber:

**I – representantes do Poder Público:****a) Secretaria de Assistência Social:**

1. titular: Adelene Carvalho Choairy;
2. suplente: Tais Rodrigues Dib.

**b) Secretaria de Cultura:**

1. titular: Ana Lourdes de Aguiar Costa;
2. suplente: Daniela Domingues dos Anjos.

**c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:**

1. titular: Ivete Rodrigues de Mello Silva;
2. suplente: Nathalia Jacon Mortol.

**d) Secretaria de Educação:**

1. titular: Taiane Santos Molina;
2. suplente: Lucelena Cristina Bertin.

**e) Secretaria de Esportes e Lazer:**

1. titular: Cristiane Barbosa;
2. suplente: Cleidomar Casseano de Souza Santos.

**f) Secretaria de Saúde e Bem-Estar:**

1. titular: Níssia Ferreira Barreiros;
2. suplente: Cristina Maria da Silveira.

**g) Secretaria de Segurança:**

1. titular: GCM 2ª Classe Tamires Silva Pedroso;
2. suplente: GCM 3ª Classe Tatiana Aparecida Travagli.

**h) Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária:**

1. titular: Shirley Aparecida Dias;
2. suplente: Fabiana Silva Serrano.

**i) Delegacia de Defesa da Mulher – DDM:**

1. titular: Delegada Dra. Ana Flávia Sales Martins Ferreira;
2. suplente: Investigador Leandro Riuji Yoshimura.

**j) Diretoria de Ensino em Região de Mogi das Cruzes:**

1. titular: Geane Batarri Bento Luques;
2. suplente: Ana Cristina dos Santos Siqueira.

**k) Defensoria Pública do Estado:**

1. titular: Thaiz Manfredini Souza;
2. suplente: Gabriel Kenji Wasano Misaki.

**II – representantes da Sociedade Civil:****a) Centro Universitário Braz Cubas:**

1. titular: Viviane Taveira Leite;
2. suplente: Joyce Thais da Silva.

**b) Lar Batista de Idosos – ILPI:**

1. titular: Josibel de Carvalho Gomes;
2. suplente: vacante.

**c) Associação pela Promoção da Cidadania e Solidariedade - ONG Makaúba:**

1. titular: Euníciana Peloso da Silva;
2. suplente: Danielle da Silva.

**d) Pretas de Mogi:**

1. titular: Vânia Pereira da Silva;
2. suplente: vacante.

**e) Associação Fórum Mogiano LGBTQIAPN+:**

1. titular: Ariana Araújo de Paula;
2. suplente: Cleide de Paula.

**f) Impacto Feminista:**

1. titular: Regina Maria Tavares;
2. suplente: Alexandra Borges do Amaral.

**g) Movimento de Mulheres Olga Benário:**

1. titular: Amanda Maria de Lucca Oliveira;
2. suplente: Stefany Sant'Ana da Silva.

**h) Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde:**

1. titular: Kátia Aparecida dos Santos;
2. suplente: Andrea dos Santos.

**i) Apeoesp Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo:**

1. titular: Silmara Campos Barrence;
2. suplente: Azinete dos Santos.

**j) Conselho Regional de Psicologia de São Paulo:**

1. titular: Debora Alves Lopes;
2. suplente: Ana Maria Brígido Lintz.

**k) Associação de Assistência à Mulheres, Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica – RECOMEÇAR:**

1. titular: Rosana de Sant'Ana Pierucetti;
2. suplente: Dara Almeida de Souza.

Art. 2º Os membros nomeados na forma do artigo 1º deste decreto cumprirão um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o período subsequente, conforme o disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 7.404, de 29 de outubro de 2018, e suas alterações.

Art. 3º Os trabalhos do Conselho não serão objeto de remuneração de qualquer espécie, sendo considerados relevantes serviços públicos, conforme o artigo 6º da Lei nº 7.404, de 29 de outubro de 2018, e suas alterações.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 4 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Daniela Salvador Mariano**  
Secretária de Assistência Social

#### DECRETO Nº 24.239, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Mem. nº 40.362/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incorporados ao patrimônio municipal os bens móveis provenientes de doação da HM 69 Empreendimento Imobiliário Ltda, inscrita no CNPJ 09.309.902/0001-89, adquiridos em decorrência do Termo de Compromisso Ambiental nº 021-23/2025, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a referida empresa, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, que serão destinados para serem utilizados pela Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, localizada na Rua Braz Cubas, 470, Centro, neste Município, a seguir especificados:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	<i>Roçadeira central com deslocamento lateral a direita, largura de corte 1,50m, transmissão com giro livre, cardã com embreagem, Tatu Marchesa, Modelo RC² 150</i>	Nº 000.001.963; SÉRIE 1; 21/10/2025
2	2	<i>Perfuratriz JCB mini escavadeira CX1 (12" x 1200 mm)</i>	Nº 000.000.843; SÉRIE 011, 07/11/2025
3	1	<i>TV 56 Polegadas 55" Samsung</i>	Nº 002.333.878; SÉRIE 2; 11/11/2025
4	5	<i>Monitor 21,5 " Led 3 Green</i>	Nº 002.333.878; SÉRIE 2; 11/11/2025
5	2	<i>Monitor 21 " Ultra Widesc Led</i>	Nº 35391; SÉRIE 1; 15/12/2025
6	3	<i>Tablet S10 FE</i>	Nº 32487; SÉRIE 1; 23/10/2025
7	1	<i>Quadro Branco Magnético Vidro 120cm x 90cm</i>	Nº 33149; SÉRIE 1; 4/11/2025
8	12	<i>Binóculos Profissional Resistente Longo Alcance 10x42</i>	Nº 5984; SÉRIE 0; 17/10/2025

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e do Meio Ambiente e Proteção Animal, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 9 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Gestão e Contratações Públicas

**Patrícia Cesare dos Santos Oliveira**  
Secretária do Meio Ambiente e Proteção Animal

#### DECRETO Nº 24.240, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Institui a Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, referente ao Contrato de Gestão nº 83, de 7 de outubro de 2025, na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 1.174/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, referente ao Contrato de Gestão nº 83, de 7 de outubro de 2025, que tem como objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento - UPA II "Dra. Corasi Alves de Andrade" – UPA Oropó, incumbida de proceder a avaliação quadrimestral das metas pactuadas entre o Município de Mogi das Cruzes e a Organização Social de Saúde Fundação do ABC, através do supracitado Contrato.

Art. 2º A Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA ora instituída fica composta pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria de Saúde e Bem-Estar:

- titular: Sandra Maria Bertaioli;
- titular: Hector Trevor Campos da Silva;
- titular: Tamara Gomes Marques;
- suplente: Maria Firmino.

II – representantes da Organização Social Fundação do ABC:

- titular: Lívia Maria Rossatto Romão;
- suplente: Bianca Lima de Melo;
- titular: Renata de Castro Henriques;
- suplente: Marlei Orati Fim.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 9 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**  
Secretária de Saúde e Bem-Estar

#### DECRETO Nº 24.242, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Mem. 6.279/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incorporados ao patrimônio municipal os bens móveis provenientes de doação decorrente de acordo extrajudicial nos termos do Processo nº1002433-07.2024.8.26.0361, por meio da parte executada, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, que serão destinados para serem utilizados pela Coordenadoria de Defesa do Consumidor, localizada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, neste Município, a seguir especificados:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	Fragmentadora de papel 120 folhas	Nº 000.005.968; SÉRIE 001; 03/12/2025
2	2	Smartphones Redmi 14C 8GB 256 RAM	Nº 000.005.968; SÉRIE 001; 03/12/2025

Art. 2º A Secretaria de Gestão e Contratações Públicas e a Coordenadoria de Defesa do Consumidor, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Gestão e Contratações Públicas

#### DECRETO Nº 24.243, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 1.671/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.363.6002.2.086	Política Municipal da Qualificação Profissional de Acesso ao Mercado e ao Mundo do Trabalho
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor.....  
.....R\$ 400.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.361.7000.1.302	Construção e Modernização das Unidades Escolares Fundamentais
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor.....  
.....R\$ 400.000,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Educação, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senzali**  
Secretário de Finanças

### DECRETO Nº 24.244, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 1.831/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 158.086,38 (cento e cinquenta e oito mil, oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.368.7000.2.001	Gestão Operacional da Educação
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições

Valor.....  
.....R\$ 158.086,38

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, provenientes do Convênio SEE nº 2141776/2019.....

..... R\$ 155.917,41

II - excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, decorrente dos rendimentos da respectiva conta no presente exercício.....R\$ 2.168,97

Valor  
Total.....R\$ 158.086,38

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Educação, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senzali**  
Secretário de Finanças

### DECRETO Nº 24.245, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 9.794/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 52.427,98 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1200.1.526	Construção, Ampliação e Modernização – Assistência Social
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....  
.....R\$ 52.427,98

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, considerando que os valores a serem suplementados referem-se à contrapartida necessária ao Convênio nº 954435/2023, celebrado entre a União, por meio do Ministério da Mulher, e o Município, proveniente de indicação de emenda parlamentar, com suas respectivas alterações.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de março de 2026,  
465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senzali**  
Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 24.246, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 1.474/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.940.000,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
02.11.01	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1100.2.121	Manutenção e Qualificação do Atendimento em Unidades Especializadas
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor.....R\$ 5.940.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes da Emenda Parlamentar nº 2025.37170024 (Emenda PIX), destinada à construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Braz Cubas.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de março de 2026,  
465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senzali**  
Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 24.247, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 1.957/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.170.615,00 (dois milhões, cento e setenta mil, seiscentos e quinze reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.13.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E REG. FUNDIÁRIA
02.13.01	Habitação
15.127.1300.2.311	Regularização Fundiária
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 2.000.000,00

02.13.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E REG. FUNDIÁRIA
02.13.01	Habitação
15.127.1300.2.311	Regularização Fundiária
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.30.00	Material de Consumo

Valor.....R\$ 115,00

02.13.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E REG. FUNDIÁRIA
02.13.01	Habitação
15.127.1300.2.311	Regularização Fundiária
4.0.00.00.00	Despesas de Capital

4.4.00.00.00 Investimentos  
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
 4.4.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor.....  
 ..... R\$ 46.000,00

02.13.00 SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E REG. FUNDIÁRIA  
 02.13.01 Habitação  
 16.122.1300.2.111 Desenvolvimento de Políticas Habitacionais  
 4.0.00.00.00 Despesas de Capital  
 4.4.00.00.00 Investimentos  
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....  
 ..... R\$ 124.500,00

Valor  
 Total.....  
 ..R\$ 2.170.615,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente da Emenda Parlamentar nº 20243955000.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Habitação Social e Regularização Fundiária, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
 Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
 Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
 Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senziali**  
 Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 24.248, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 1.843/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda,

autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Cultura, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 894.546,80 (oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.16.00 SECRETARIA DE CULTURA  
 02.16.01 Cultura  
 13.391.1600.2.127 Modernização e Manutenção de Espaços Culturais  
 4.0.00.00.00 Despesas de Capital  
 4.4.00.00.00 Investimentos  
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor.....  
 ..... R\$ 124.000,00

02.16.00 SECRETARIA DE CULTURA  
 02.16.01 Cultura  
 13.391.1600.2.127 Modernização e Manutenção de Espaços Culturais  
 4.0.00.00.00 Despesas de Capital  
 4.4.00.00.00 Investimentos  
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....  
 ..... R\$ 510.000,00

02.16.00 SECRETARIA DE CULTURA  
 02.16.01 Cultura  
 13.392.1600.2.027 Fomento à Cultura  
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor.....  
 ..... R\$ 66.546,80

02.16.00 SECRETARIA DE CULTURA  
 02.16.01 Cultura  
 13.392.1600.2.027 Fomento à Cultura  
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor.....  
 ..... R\$ 23.000,00

02.16.00 SECRETARIA DE CULTURA  
 02.16.01 Cultura  
 13.392.1600.2.027 Fomento à Cultura  
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Valor.....  
..... R\$ 171.000,00

Valor  
Total.....  
..... R\$ 894.546,80

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da Conta dos Recursos da PNAB Ciclo II – Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc).

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Cultura, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senziali**  
Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 24.250, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 3530607.422.00000435/2026-75 – SEI

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.321,35 (um mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.10.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
02.10.01 Mobilidade e Trânsito  
26.451.1000.1.318 Melhoria da Mobilidade Urbana  
4.0.00.00.00 Despesas de Capital  
4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor.....  
.....R\$ 1.321,35

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.10.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
02.10.01 Mobilidade e Trânsito  
26.451.1000.1.318 Melhoria da Mobilidade Urbana  
3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....  
.....R\$ 1.321,35

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senziali**  
Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 24.255, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 1.659/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Educação, crédito adicional

suplementar no valor de R\$ 4.630.109,46 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, cento e nove reais e quarenta e seis centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.365.5000.1.402	Construção e Modernização das Unidades Infantis Escolares
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor.....  
..... R\$ 4.630.109,46

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos da Emenda Parlamentar nº 202430370001, destinados à construção e/ou ampliação de creches e escolas.....  
R\$ 4.535.510,38

II - excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, decorrente dos rendimentos, no presente exercício, da conta que recebeu os recursos aludidos no inciso I deste artigo.....  
.....R\$ 94.599,08

Valor  
Total.....  
..R\$ 4.630.109,46

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Educação, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senzali**

Secretário de Finanças

**DECRETO Nº 24.256, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 1.673/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.616.244,49 (dezoito milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.368.7000.2.001	Gestão Operacional da Educação
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra

Valor.....  
.....R\$ 7.036.855,56

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.368.7000.2.109	Valorização dos Profissionais da Educação da Rede
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor.....  
.....R\$ 11.579.388,93

Valor  
Total.....  
R\$ 18.616.244,49

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, utilizando-se, para tanto, recursos da conta específica da Parcela Diferida FUNDEB 2025.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Educação, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senzali**  
Secretário de Finanças

**DECRETO Nº 24.257, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 2.109/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.252.747,89 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.1100.1.320 Construção de Unidades de Saúde  
3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....  
.....R\$ 34.331,25

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.1100.2.220 Manutenção das Atividades da Atenção Primária  
3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.85.00 Contrato de Gestão

Valor.....  
.....R\$ 1.932.774,42

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.1100.2.220 Manutenção das Atividades da Atenção Primária  
3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.85.00 Contrato de Gestão

Valor.....  
.....R\$ 1.412.740,16

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.1100.2.220 Manutenção das Atividades da Atenção Primária  
3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....  
.....R\$ 72.000,00

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.1100.2.220 Manutenção das Atividades da Atenção Primária  
4.0.00.00.00 Despesas de Capital  
4.4.00.00.00 Investimentos  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....  
.....R\$ 72.406,44

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.1100.2.220 Manutenção das Atividades da Atenção Primária  
4.0.00.00.00 Despesas de Capital  
4.4.00.00.00 Investimentos  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....  
.....R\$ 41.665,90

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.1100.2.220 Manutenção das Atividades da Atenção Primária  
4.0.00.00.00 Despesas de Capital  
4.4.00.00.00 Investimentos  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....  
.....R\$ 25.035,66

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.5000.2.204 Primeira Infância – Saúde  
3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.85.00 Contrato de Gestão

Valor.....  
.....R\$ 100.000,00

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.5000.2.204 Primeira Infância - Saúde  
4.0.00.00.00 Despesas de Capital  
4.4.00.00.00 Investimentos  
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....  
.....R\$ 199.838,30

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.303.1100.2.521 Garantia do Acesso a Medicamentos Essenciais  
3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....  
.....R\$ 257.086,31

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.305.1100.2.223 Ações de Monitoramento, Prevenção e Controle das Doenças e Agravos de Notificação e Agravos Transmitidos por Vetores  
3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....  
.....R\$ 55.000,00

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.305.1100.2.223 Ações de Monitoramento, Prevenção e Controle das Doenças e Agravos de Notificação e Agravos Transmitidos por Vetores  
3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....  
.....R\$ 31.190,12

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
02.11.01 Fundo Municipal de Saúde  
10.305.1100.2.223 Ações de Monitoramento, Prevenção e Controle das Doenças e Agravos de Notificação e Agravos Transmitidos por Vetores  
3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....  
.....R\$ 18.679,33

Valor  
total.....  
...R\$ 4.252.747,89

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, provenientes do saldo de transferências do Fundo Estadual de Saúde, aplicados em conta corrente específica, incluindo IGM-SUS (antigo

PAB Estadual), AFAB Estadual e demais resoluções de transferência de recursos.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senziali**

Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 24.258, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 2.237/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.19.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA  
02.19.01 Serviços Urbanos e Zeladoria  
15.452.1900.2.315 Limpeza e Conservação  
3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....  
.....R\$ 1.000.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Serviços Urbanos e Zeladoria, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senzali**

Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 24.259, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 1.668/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.368.7000.2.001	Gestão Operacional da Educação
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita

Valor.....  
.....R\$ 1.700.000,00

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.368.7000.2.001	Gestão Operacional da Educação
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

Valor.....  
.....R\$ 300.000,00

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	Educação
12.368.7000.2.001	Gestão Operacional da Educação
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....  
.....R\$ 700.000,00

Valor total.....  
...R\$ 2.700.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, provenientes da Emenda Parlamentar nº 202430370002.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Educação, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**

Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**

Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senzali**

Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 24.260, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 3530607.422.00000761/2026-82 - SEI

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.287, de 19 de dezembro de 2025, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional

suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.01	Assistência Social
08.122.1200.2.126	Assistência Social – Manutenção Predial de Equipamentos
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor.....R\$ 25.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificadas:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.01	Assistência Social
08.122.1200.2.126	Assistência Social – Manutenção Predial de Equipamentos
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor.....R\$ 5.000,00

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.01	Assistência Social
08.122.1200.2.126	Assistência Social – Manutenção Predial de Equipamentos
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra

Valor.....R\$ 20.000,00

Valor total.....R\$ 25.000,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Robson Senzali**  
Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 24.261, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o enquadramento de pessoa física que especifica, e dá outras providências.

Prot. nº 227/2026 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a personalidade jurídica de Pessoa Física do Permissionário Rodrigo Vieira, ao qual, nos termos do Decreto nº 22.548, de 22 de fevereiro de 2024, foi outorgada permissão para exploração do serviço de transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a título precário e oneroso, com Inscrição Municipal nº 174.970-6, Alvará nº 0096-ES, passando a ser enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 64.246.012/0001-83, denominado 64.246.012 Rodrigo Vieira.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Felício Fumiaki Kamiyama**  
Secretário de Mobilidade e Trânsito

#### DECRETO Nº 24.262, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre atualização da composição de membros integrantes do Grupo Técnico Gestor, responsável pelo acompanhamento e controle da implementação do PlanMob-MOGI, e dá outras providências.

Proc. nº 11.441/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei nº 7.334, de 3 de janeiro de 2018, que institui o Plano de Mobilidade de Mogi das Cruzes – PlanMob-MOGI e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica, em especial o previsto nos artigos 41 a 44, cujo cumprimento necessita da

constituição do Grupo Técnico Gestor responsável pelo PlanMob-MOGI, na forma definida pelo artigo 40;

Considerando o Decreto nº 17.638, de 31 de agosto de 2018, que institui o Grupo Técnico Gestor responsável pelo acompanhamento e controle da implementação do Plano de Mobilidade de Mogi das Cruzes - PlanMob-MOGI, bem como a necessidade da atualização de sua composição;

Considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros para formarem a composição do Grupo Técnico Gestor do PlanMob-MOGI, vinculado à Secretaria de Mobilidade e Trânsito, nos termos do artigo 40 da Lei nº 7.334, de 3 de janeiro de 2018, responsável pelo acompanhamento e controle da implementação do PlanMob-MOGI, instituído pelo Decreto nº 17.638, de 31 de agosto de 2018, passando o parágrafo único do artigo 1º do referido ato a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Ficam designados, para integrarem o Grupo Técnico Gestor a que alude o caput deste artigo, como representantes dos órgãos envolvidos diretamente nas ações previstas pelo Plano de Mobilidade de Mogi das Cruzes - PlanMob-MOGI, os servidores abaixo relacionados, sob a Coordenação do constante no inciso I, conforme disposto no artigo 40 da Lei nº 7.334, de 3 de janeiro de 2018, a saber:

I – Secretaria de Mobilidade e Trânsito:

- a) titular: Felício Fumiaki Kamiyama – RGF nº 24.421;  
b) suplente: Paulo Sérgio de Sousa – RGF nº 24.431.

II – Secretaria de Planejamento e Urbanismo:

- a) titular: Giovanna de Brito Marcelino – RGF nº 24.286;  
b) suplente: Jeferson Martins Borges – RGF nº 23.437.

III – Procuradoria-Geral do Município:

- a) titular: Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho – RGF nº 14.784;  
b) suplente: Luis Gustavo Sousa do Nascimento – RGF nº 13.226.

IV – Secretaria de Finanças:

- a) titular: Laercio Alarcon – RGF nº 16.675;  
b) suplente: Rodrigo Evangelista Braga – RGF nº 16.465.

V – Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CMMU:

- a) titular: Fábio Marcelo Vega – RGF nº 23.465;  
b) suplente: Leandro Barcelos do Porto – RGF nº 12.256.” (NR)

Art. 2º Os trabalhos do Grupo não serão objeto de remuneração de qualquer espécie, sendo considerados relevantes serviços públicos.

Art. 3º Ficam cessadas, em consequência do disposto no presente decreto, as respectivas nomeações anteriores.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Felício Fumiaki Kamiyama**  
Secretário de Mobilidade e Trânsito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 012/25 – PROCESSO Nº 3.092/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS BÁSICOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DE MURO DE ARRIMO, NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS JD. LAYR, LOCALIZADO NA RUA ARATIMBÓ, 166 - JD LAYR.

**EMPRESA VENCEDORA:** DÉDALO ENGENHARIA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Mogi das Cruzes, em 31 de março de 2026

**ENGº. NILMAR DE CÁSSIA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

### EXTRATOS DE PORTARIAS

**PORTARIA Nº 2.084, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026** - Extinguir, a partir de 4 de fevereiro de 2026, o contrato de trabalho da servidora VALERIA DA PENHA ARAUJO SATIRO DE OLIVEIRA. RGF 24.179. exercente do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação, nos termos do inciso III do artigo 10 da Lei Complementar nº 154, de 18 de janeiro de 2021. cc. os artigos 15 e 16 do Decreto nº 19.910, de 26 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 2.112, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026** - Exonerar, a pedido, a partir do dia 9 de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, a servidora KATHELEEN HELOIZA PARONI SILVA, RGF 24.042, exercente do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, Padrão E-3, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

**PORTARIA Nº 2.126, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026** - Exonerar, a pedido, a partir do dia 9 de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 145, de 7 de agosto de 2019, a servidora ANA CARLA DE SANTANA NASCIMENTO, RGF 23.639, exercente do cargo de Professor de Educação Básica I - 30h, Padrão E-22, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

**PORTARIA Nº 2.127, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026** - Dispensar, a pedido, a partir do dia 10 de fevereiro de 2026, nos termos do inciso I do artigo 10 da Lei Complementar nº 154, de 18 de janeiro de 2021. servidora SELMA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA. RGF 24.170. exercente do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria de Educação.

**PORTARIA Nº 2.231, DE 4 DE MARÇO DE 2026** - Designar, com exercício em 2 de março de 2026, nos termos do inciso II do artigo 42 e do artigo 43 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, a servidora NIDIA FATIMA CRISTÓFORO, RGF 4.942, exercente do emprego público de Engenheiro Civil, Padrão F-42-A, lotada no Gabinete da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Licenciamento Urbanístico e de Edificações, referência DCA-4, com a mesma lotação, sem prejuízo das demais vantagens do cargo de origem.

**Sérgio Decaro**

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

---

---

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

#### ACERVO

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br), ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

#### DIÁRIO OFICIAL

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: [diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F90D-72D4-91AE-6A3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 06/04/2026 17:57:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELO DE OLIVEIRA SILVERIO (CPF 329.XXX.XXX-03) em 06/04/2026 18:03:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 06/04/2026 18:06:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/F90D-72D4-91AE-6A3E>